



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 16

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir um crédito de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) para
sua administração ser executados as seguintes obras:

a)- Para a construção de um prédio destinado a
Escola de Orobô, o crédito não superior a NCr\$ 1.000,00 (hum mil cru
zeiros novos).

b)- Para a construção de um prédio destinado a Es
cola de São João de Boa Vista, o crédito não superior a NCr\$ 1.000,00
(Hum mil cruzeiros novos).

TOTAL NCr\$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos que ocorrem a presente des
pesa se advirão do excesso da arrecadação do vigente exercício, revo
gadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 04 de novembro de 1967

JOSE DE VARGAS SCHERRER
Prefeito Municipal de Piúma